**ANEXO III**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 160/2019 – Redistribuição para a UFJF**

**TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO**

|  |  |
| --- | --- |
| NOME DO SERVIDOR      | DATA DE NASCIMENTO     **/**     **/**      |
| CARGO      | MATRÍCULA SIAPE      |
| INSTITUIÇÃO FEDERAL DE ENSINO      | DATA DE INÍCIO DO EXERCÍCIO       |
| JORNADA SEMANAL DE TRABALHO[ ]  20 horas [ ] 24 horas [ ]  30 horas [ ]  40 horas [ ] Outro: |
| EMAIL      | TELEFONE      |

Eu, acima identificado, venho solicitar minha redistribuição para a Universidade Federal de Juiz de Fora, nos termos da Chamada Pública n° 160/2019.

Declaro estar ciente e de acordo:

* com todos os termos da Chamada Pública n° 160/2019.
* que a participação nesta chamada pública não gera ao servidor o direito adquirido quanto à efetivação da redistribuição, prevalecendo o interesse da administração.
* que a UFJF se reserva ao direito de não efetivar a redistribuição da(s) vaga(s) ofertada(s) no Anexo I deste Edital, caso os servidores inscritos não atendam as exigências normativas, não sejam aprovados na avaliação ou não atendam o interesse institucional.
* que a falta de cumprimento das exigências e prazos estabelecidos na Chamada Pública n° 160/2019, implicará na desabilitação da solicitação de redistribuição.
* que a legibilidade das informações e dos documentos são de minha inteira responsabilidade e a ausência de veracidade acarretará nas cominações legais pertinentes, além da desabilitação da inscrição, sem quaisquer ônus para a UFJF.
* que a UFJF não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento de linha, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
* que a UFJF não se responsabilizará pelo recolhimento, de ofício, por parte da administração superior do governo federal, da(s) vaga(s) ofertada(s) por meio desta Chamada Pública, de modo que a respectiva será automaticamente cancelada.
* que a UFJF não se responsabilizará pelo indeferimento, por parte da administração superior do governo federal, das redistribuições aprovadas por meio deste edital.
* que, ao servidor redistribuído para a UFJF por meio desta chamada pública, não será concedida uma nova redistribuição ou remoção a pedido, ou afastamento para prestar colaboração técnica, ou afastamento total para pós-graduação, pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da data da redistribuição, salvo em caso fortuito ou força maior ou no estrito interesse da administração.

(Data e assinatura)